

COMISSÃO DE TRABALHO

REQUERIMENTO N.º _____ /2024
(Do Sr. Daniel Almeida)

Requeiro a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debater o Projeto de Lei 3361 de 2012.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei 3361 de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de relator do Projeto de Lei 3361 de 2012, que propõe a alteração do artigo terceiro da Lei 12.023 de 27 de agosto de 2009, para dispor sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso e diante da complexidade da matéria e de suas repercussões na vida de milhares de trabalhadores, sugiro a esta Comissão a realização de Audiência Pública para debater com os representantes sindicais das categorias envolvidas e buscar subsídios para a elaboração do referido parecer.

Para tanto, propomos que sejam convidados para participar da referida audiência os seguintes representantes:

01-Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

02-Sr. Ricardo Patah
Presidente da UGT e Presidente do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo

03-Valdir de Souza Pestana
Presidente da Confederação dos trabalhadores em transportes e da Federação dos

04-Marcelo Carvalho Lavigne
Presidente da UGT Bahia e Presidente do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia



05-Jorge Aparecido de Melo
Secretário Geral do Sindicato dos Condutores em Transporte Rodoviário de Cargas Próprias de São Paulo e Representando Sindicato de Cargas Próprias da Bahia, Piauí, Maranhão, Paraíba, Minas Gerais, Pernambuco.

06- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).

07- Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

Considerando a relevância do tema solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 2024.

Deputado Daniel Almeida
(PCdoB/BA)

